



02º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A CASA CIVIL – CC, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU E A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, CUJO OBJETO É A COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO ENTRE OS CONVENENTES PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISEM A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

A **CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.563.402/001-71, representada pelo Secretário Valdir Luiz Rossoni, portador do CPF/MF n.º 214.710.379-91, doravante denominada **CC**, a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.416.908/0001-42, representada pelo Secretário Carlos Roberto Massa Júnior, portador do RG n.º 3.108.676-0/PR, doravante denominada **SEDU** e a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.820.337/0001-94, representada pelo Sr. Diretor Presidente Omar Akel, portador do RG n.º 427.108-4, doravante denominada **COMEC**, com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis a espécie, celebram o presente, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A cláusula Primeira do Termo de Cooperação Técnica passa a vigor com a seguinte redação:

“O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenentes para o desenvolvimento de políticas públicas que visem a melhoria de vida da população residente na Região Metropolitana de Curitiba.”



Parágrafo único. São assim consideradas políticas públicas de interesse comum, que visam à melhoria das condições de vida da população, tais como:

- i) mobilidade urbana, mediante a definição de critérios e objetivos que estabeleçam o aperfeiçoamento da circulação de pedestres e do transporte;*
- ii) integração da Região Metropolitana, por meio do controle do ordenamento físico territorial, da regularização das áreas de habitação popular de interesse social e da promoção de oportunidades de emprego e renda;*
- iii) implementação dos preceitos estabelecidos no Estatuto da MetrÓpole (Lei nº 13.089/2015), a cerca do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado e do modelo de gestão da governança interfederativa;*
- iv) dentre outras.”.*

2. A cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica passa a vigor com a seguinte redação:

Para viabilizar o objeto e as metas deste instrumento, os partícipes se comprometem a:

1. Da Casa Civil

- a) Propiciar, naquilo que couber, as condições necessárias para cumprimento do objeto do ajuste;*
- b) Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do termo, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;*
- c) Apoio e suporte de pessoal, de acordo com a necessidade administrativa, visando atender as finalidades precípua do objeto do termo;*
- d) Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas e técnicas adequadas.*

2. Da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

- a) Propiciar, naquilo que couber, as condições necessárias para cumprimento do objeto do ajuste;*



- b) *Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do termo, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;*
- c) *Apoio e suporte de pessoal, de acordo com a necessidade administrativa, visando atender as finalidades precípua do objeto do termo;*
- d) *Disponibilizar estrutura física para execução de trabalhos;*
- e) *Pagamento de diárias e despesas com viagens do pessoal designado durante a execução do objeto deste Termo;*
- f) *Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas e técnicas adequadas.*

3. Da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

- a) *Propiciar, naquilo que couber, as condições necessárias para cumprimento do objeto do ajuste;*
- b) *Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do termo, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;*
- c) *Apoio e suporte de pessoal, de acordo com a necessidade administrativa, visando atender as finalidades precípua do objeto do termo;*
- d) *Disponibilizar estrutura física para execução de trabalhos;*
- e) *Pagamento de diárias e despesas com viagens do pessoal designado durante a execução do objeto deste Termo;*
- f) *Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas e técnicas adequadas.*

3. Fica alterado o item 3 do Plano de Trabalho – Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes convenientes, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, 07 de Novembro de 2016.


CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano


VALDIR LUIZ ROSSONI,
Casa Civil


OMAR AKEL
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Testemunha 

RG: 4.553.233-0

CPF: 757.418.499-20

Testemunha 

RG: 6.783.081-4

CPF: 053613499-50

Jucélia do Rocio Baron
Assessoria Jurídica



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DOS CONVENIENTES

Nome: CASA CIVIL			
Endereço: Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº 4º andar - Palácio Iguazu			
Cidade: Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 80.530-909	CNPJ/MF: 15.563.402/0001-71
Nome do responsável: VALDIR LUIZ ROSSONI		RG 992.271-5	C.I./Órgão Expedidor: SSP - PR
Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO			Matrícula:

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Endereço: Rua Dep. Mario de Barros, 1290, 02º andar			
Cidade: Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 80.530-909	CNPJ/MF: 76.416.908/0001-42
Nome do responsável: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR		RG: 3.108.676-0	C.I./Órgão Expedidor: SSP/PR
Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO			Matrícula:

Nome: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA			
Endereço: Rua Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3			
Cidade: Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 82.630-900	CNPJ/MF: 07.820.337/0001-94
Nome do responsável: OMAR AKEL		RG: 427.108-4	C.I./Órgão Expedidor: SSP/PR
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE			Matrícula:

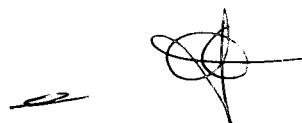


2 – DESCRIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Período de Execução:	
Início:	Término:
Agosto/2016	Dezembro/2018
Identificação/objeto do Termo de Cooperação: Cooperação e intercâmbio entre partícipes para ampliar e aprimorar o desenvolvimento de políticas públicas que visem a melhoria de vida da população residente na Região Metropolitana de Curitiba	
Justificativa da proposição: Aumentar a presença do Governo Estadual na Região Metropolitana e desenvolver uma ação executiva coerente e complementar com os demais órgãos da Administração Pública Estadual, convergindo esforços para que o interesse público e o bem da coletividade sejam atendidos.	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta/ Etapa/ Fase	Especificação	Partícipe/Executor	Duração	
01	Designação de servidores por ato próprio das autoridades superiores dos Órgãos envolvidos, de acordo com a necessidade administrativa, visando atender as finalidades precípuas do objeto do ajuste.	CC/SEDU/COMEC	2016	2018
02	Disponibilizar a infraestrutura para execução dos trabalhos.	CC/SEDU/COMEC	2016	2018



4 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTICIPES

Curitiba, 07 de Novembro de 2016.



CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



VALDIR LUIZ ROSSONI

Casa Civil



OMAR AKEL

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba



ESTADO DO PARANÁ

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 70

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 13.242.076-9 e anexos,

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados, para desempenharem suas funções em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a Casa Civil, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e a COMEC, publicado do Diário Oficial do Estado nº 9528, de 30 de julho de 2014:

INÊS LEMES POMPEU DA SILVA, RG nº 3495148-9, a partir de 01/01/2016;

FERNANDO FLAVIO PACHECO, RG nº 1151716-1, a partir de 20/01/2016; e

CLAUDIO JOSE MENNA BARRETO GOMES, RG nº 3433665-2, a partir de 21/09/2016.

Art. 2.º Revogar as designações dos servidores a seguir relacionados, que desempenharam suas funções em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a Casa Civil, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e a COMEC, publicado do Diário Oficial do Estado nº 9528, de 30 de julho de 2014:

ROBSON NEY DALLA VECCHIA, RG nº 1.399.894-9, a partir de 08/06/2016;

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA, RG nº 4.019.423-1 a partir de 17/06/2016;

FRANCIELLI MENON, RG nº 8.654.490-3, a partir de 13/07/2016;

EUCLIDES ROVANI, RG nº 622.901-8, a partir de 12/09/2016; e

OCTÁVIO AUGUSTO DE LEÃO BUCHI, RG nº 4.429.116-9, a partir de 01/11/2016.

Curitiba, em 09 NOV. de 2016.


VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
Nº 9820 de 10 / 11 / 2016
Republicado no Diário Oficial
Nº _____ de _____ / 2016



ESTADO DO PARANÁ

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 7 2

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 13.242.076-9 e anexos,

Resolve designar, a partir de 1º de novembro de 2016, o servidor MATHEUS PEREIRA DE FARIA, RG nº 10.102.318-4 para desempenhar suas funções em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a Casa Civil, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e a COMEC, publicado do Diário Oficial do Estado nº 9528, de 30 de julho de 2014.

Curitiba, em 16 NOV. de 2016.



VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
Nº 9823 de 17/11/2016
Republicado no Diário Oficial
Nº _____ de ____/____/20____